



Memorando nº 248/SEMEC/2023

Rondolândia-MT, 03 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação sobre o gerenciamento de manutenção - aquisições de peças, óleos lubrificantes, pneus e acessórios de linha mecânica e serviços em geral nos veículos operacionais; automóveis utilitários, camionetes, van, micro-ônibus e ônibus com sistema de gerenciamento”, para suprir demanda existente.

Respeitosamente,

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação sobre o gerenciamento de manutenção - aquisições de peças, óleos lubrificantes, pneus e acessórios de linha mecânica e serviços em geral nos veículos operacionais; automóveis utilitários, camionetes, van, micro-ônibus e ônibus com sistema de gerenciamento. Conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	Descrição	Unid	Out.	Taxa Mínima de Gerenciamento (%)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	00058459	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS, COM CONTROLE DE MANUTENCAO E SERVIÇOS EM GERAL, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, POR MEIO DE INTERNET	SRV	1	0 %	845.000,00	845.000,00

3 Identificação Orcamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 – Outros serviços de terceiros PJ (0067)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salario Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15690000 – Outros serviços de terceiros PJ (0153)



Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 - Manutenção Do Transporte Escolar – FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 – Outros serviços de terceiros PJ (0092)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15530000 – Outros serviços de terceiros PJ (0093)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15760000 – Outros serviços de terceiros PJ (00492)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15590000 - Outros serviços de terceiros PJ (0096)

4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a prestação de serviços será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pela menor taxa de administração.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*Os lances deverão ser ofertados pelo critério de menor taxa de administração.*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado.

Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

6 - Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente licitação a aquisição de peças automotivas para a manutenção de toda a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com objetivo de manter os veículos, em pleno funcionamento e conservar o Patrimônio do Município.

6.2 - A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer a menor taxa de administração, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade, dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

6.3 – Do valor estimado por veículo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024



MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO	VALOR ESTIMADO POR VEÍCULO
MITSUBISHI	L200 TRITON	QCT 0841	2017/2018	CAMIONETE	R\$ 40.000,00
M.BENZ 1722	MARCOPOLO IDEALE 770	LPL 3738	2009	ÔNIBUS	R\$ 60.000,00
VW 15.190	MARCOPOLO EOD E HD ORE	QBD 3080	2014	ÔNIBUS	R\$ 30.000,00
VW 15.190	MARCOPOLO EOD E HD ORE	QBN 8129	2012	ÔNIBUS	R\$ 50.000,00
M.BENZ LO 812	MARCOPOLO VICINO XL	NPH 2646	2010	MICRO-ONIBUS	R\$ 50.000,00
M.BENZ LO 812	MARCOPOLO VICINO XL	NPL 6001	2010	MICRO-ONIBUS	R\$ 50.000,00
M.BENZ LO 812	MARCOPOLO VICINO XL	NPL 6971	2010	MICRO-ONIBUS	R\$ 50.000,00
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4	RAQ1H91	2021	MICRO-ONIBUS	R\$ 50.000,00
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4	RAQ1H31	2021	MICRO-ONIBUS	R\$ 40.000,00
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4	RRO0I92	2022	MICRO-ONIBUS	R\$ 40.000,00
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4	RRN9H42	2022	MICRO-ONIBUS	R\$ 40.000,00
M.POLO	VOLARE V8L EO	RRM1F33	2022	MICRO-ONIBUS	R\$ 40.000,00
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4 MWM X10	OAY 5042	2011/2012	MICRO-ONIBUS	R\$ 40.000,00
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4 MWM X10	OAY 6402	2011/2012	MICRO-ONIBUS	R\$ 40.000,00
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4 CUMMINS	OAX 8418	2013	MICRO-ONIBUS	R\$ 40.000,00
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4 CUMMINS	OAX 9898	2013	MICRO-ONIBUS	R\$ 40.000,00
FIAT	DUCATO ENGESIGEXE	RAK5D67	2020	VAN	R\$ 35.000,00
CHEVROLET	CELTA	KAM 2039	2006	AUTOMÓVEL	R\$ 10.000,00
IVECO	BUS 10-190	RRQ9F25	2022/2023	ÔNIBUS	R\$ 50.000,00
IVECO	BUS 10-190	RRQ8J75	2022/2023	ÔNIBUS	R\$ 50.000,00
Total estimado: R\$ 845.000,00					

7 - Resultados esperados:



7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a conservação e manutenção da frota de veículos, e dando continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8 - Do prazo e local da entrega:

8.1 – A execução dos serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

8.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos itens.

9 – Do prazo da Licitação:

9.1 – A licitação terá sua vigência de 12 meses.

9.2 - O prazo da aquisição será contado a partir da data da homologação, e o empenho será emitido com o memorando requisitando valor assinado pela secretária.

10- Das Obrigações da Contratada:

10.1 - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

10.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

10.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de



impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

10.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

10.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;

10.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

10.10 – Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

10.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

10.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

10.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

10.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

10.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

10.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;



10.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.18 - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

10.19 - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.

10.20 – Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

11 – Das obrigações da Contratante:

11.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e- mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 – Fiscal da Ata:

12.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº




106/GAB/PMR/2021,- Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13 – Condições do pagamento:

13.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 03 de agosto de 2023.


LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023